



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Paulo-SP - E-mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CELIA ELMAS SARKISIAN NANTES PEREIRA, Coordenadora do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1033248-81.2023.8.26.0050 - Ordem nº 2023/004005 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Real, em que figura como Querelado **MARCO ANTONIO VILA**, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/08/2023**

Histórico da Parte **Marco Antonio Vila**

04/07/2023 - Data do Fato - Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" ambos do(a) CP

Local: São Paulo/SP

16/08/2023 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" ambos do(a) CP

18/08/2023 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, III do(a) CPP Situação: Réu primário;

02/10/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

02/10/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Rejeitada a Queixa-Crime

05/10/2023 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Rejeitada a Queixa-Crime

Situação Processual:

Definitivo - 05/12/2023 08:10:28

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 15 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**